

## RESOLUÇÃO ABZ Nº 09/2018

*Dispõe sobre a admissão de associados estudantes recém-formados sob condição especial da ABZ e dá outras providências.*

**A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ZOOTECNISTAS - ABZ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o artigo 7º, inciso V e parágrafo quinto, o artigo 9º, parágrafo terceiro e o artigo 35º, inciso III do Estatuto da entidade;

CONSIDERANDO a deliberação da Diretoria Executiva aprovada na Reunião Ordinária da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação, realizada no dia 2 de novembro de 2017, que concede isenção da primeira anuidade ao formando em Zootecnia, na qualidade de associado estudante sob condição especial;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação por unanimidade, na Reunião Ordinária da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação, realizada no dia 16 de agosto de 2018,

### RESOLVE:

Art. 1º - Com o objetivo de aumentar a legitimidade representativa quantitativa da ABZ, apresentar a entidade aos estudantes, sensibilizar a fidelização dos profissionais recém-formados, promover a congratulação pela formação em Zootecnia e o acolhimento dos novos profissionais ao mercado de trabalho como Zootecistas, a ABZ concederá isenção da primeira anuidade aos recém-formados em Zootecnia.

Parágrafo único: Essa condição promocional de associado estudante recém-formado sob condição especial cessará na data do primeiro aniversário de seu respectivo cadastramento.

---

Art. 2º - São elegíveis para se tornarem associados estudantes recém-formados sob condição especial, os concluintes do Curso de Zootecnia que solicitarem sua filiação entre a conclusão das obrigações para obtenção do título até 60 (sessenta) dias após a data da respectiva colação de grau.

Art. 3º - Para a concessão da isenção de anuidade sob condição especial o(a) estudante contemplado deverá proceder aos seguintes passos:

I – Acessar o portal [www.abz.br](http://www.abz.br), ir ao menu sócio e se cadastrar ou atualizar o cadastro no sistema de sócios da entidade;

II – O cadastro deve ser feito de forma completa e com as informações corretas sob pena de inviabilização da conclusão do processo;

III – Ao final do cadastro, automaticamente o sistema de sócios gera uma fatura para pagamento da anuidade. Todavia, o(a) não deverá efetuar o pagamento da mesma e sim enviar e-mail para [abz@abz.org](mailto:abz@abz.org) com nome completo informado a conclusão do cadastro tendo no título da mensagem “recém-formado”;

IV – A ABZ procederá a conclusão da isenção, emitirá comunicado de boas-vindas e informará o acesso a carteirinha de sócio.

Art. 4º - O associado estudante recém-formado sob condição especial terá os mesmos direitos e prerrogativas do associado efetivo, com exceção do direito ao voto e ser votado.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Brasília – DF, 16 de agosto de 2018.

*Zootecnista Marinaldo Divino Ribeiro*  
*Presidente da ABZ*